



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.989, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a execução do serviço de iluminação pública em loteamentos fechados e loteamentos de acesso controlado.

Considerando a Indicação nº 3736/2022, de iniciativa do Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, Aluisio Boi,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112 c.c. as alíneas “a” e “b” do inciso I do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Complementar nº 760, de 8 de dezembro de 2010, o serviço de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos localizados em loteamentos fechados e loteamentos de acesso controlado, compreendendo a respectiva manutenção e melhoramento de rede, será executado pelo Município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O serviço de que trata o “caput” deste artigo será executado na rede implantada dos loteamentos fechados e loteamentos de acesso controlado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de setembro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

SÉRGIO JOSÉ PELÍCOLLA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.